

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 18 – n.º 37 - Especial

Brasília-DF, 15 de setembro de 2010

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXIV, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nº 591, de 18 de setembro de 2006, e nº 711, de 12 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Comunicações, com base no art. 11 da Portaria Ministerial nº 30/2009, e na Portaria Ministerial nº 002/2010, referente ao período de março a agosto de 2010, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Art. 2º A avaliação de Desempenho Institucional foi de dez pontos, cuja pontuação institucional correspondente é de setenta pontos, conforme preceitua o § 3º do art. 11 da Portaria Ministerial nº 30/2009, cujo detalhamento encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo, Interino

ANEXO

**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL – PORTARIA Nº 30/2009
PERÍODO DE 1º DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2010**

| SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA | | | | | | Pontuação Institucional do Ministério das Comunicações² |
|--|---|---|--|--|---|---|
| Unidade | Atividade | Meta Máxima | Apuração | Índice de Atingimento das Metas (c/b)*100 | Avaliação Desempenho Institucional¹ | |
| | a | b | c | | | |
| Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica | I e II – Avaliação do cumprimento de prazos das emissoras comerciais pelo GTAL, conforme Portaria nº 459, de 26/08/09. | I– No mínimo, 90% das entidades comerciais no período estabelecido(13 entidades*) | I – Avaliados 100% das entidades comerciais no período estabelecido (14 entidades*) | I – 107,69% | 10 | 70 pontos |
| | | II – No mínimo, 90% das entidades comerciais no período estabelecido(15 entidades*) | II – Avaliados 100% das entidades comerciais no período estabelecido (16 entidades*) | II – 106,67% | | |
| Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica | I e II – Instauração de Processo de Apuração de Infração por motivo de não cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação | I– 90% dos casos encaminhados pelo DEOC(13 casos*) | I – Instruídos 100% dos casos encaminhados pelo DEORC (14 casos*) | I – 107,69% | 10 | |
| | | II – 90% dos casos encaminhados pelo DEOC(15 casos*) | II – Instaurados 100% dos casos encaminhados pelo DEORC (16 casos*) | II – 106,67% | | |
| SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES | | | | | | |
| | Meta Máxima | | Apuração | Índice de Atingimento das Metas | Avaliação Desempenho Institucional | |
| | a | | b | | | |
| | 11.000 Pontos de Presença | | 11.692 Pontos de Presença | 106,29% | 10 | |

* Valores absolutos verificados no período de março a agosto de 2010.

¹Artigo 11 da Portaria nº 30, de 27 de fevereiro de 2009: “§1º Para cada unidade será calculada a sua respectiva avaliação de desempenho institucional, atribuindo-lhe uma pontuação que pode variar de zero a dez pontos”. **As unidades atingiram mais de 100% das metas, alcançando, portanto, a pontuação máxima, que é de dez pontos.**

²Artigo 11 da Portaria nº 30, de 27 de fevereiro de 2009: “§2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério das Comunicações será a média aritmética das avaliações de desempenho institucionais de cada unidade(...)”; “§ 3º À média aritmética dos valores obtidos(...), aplicar-se-á o valor percentual correspondente, de modo que a pontuação institucional será obtida aplicando-se a correlação(...)”. **A avaliação de desempenho institucional do Ministério das Comunicações alcançou a pontuação máxima, que é de dez pontos (média aritmética da pontuação das unidades), cuja correlação equivale à pontuação institucional de setenta, uma vez que a avaliação ultrapassou a 70% do máximo, conforme tabela constante no “§ 3º do artigo acima mencionado.**

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

José Artur Filardi Leite

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Corrêa Teixeira

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br